



Sistema mantido pela Indústria

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2019

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, ambos com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 015/2016 de 16 de dezembro de 2016, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONCORRÊNCIA Nº 06/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

ABERTURA:

DATA: 02/05/2019

HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)

LOCAL:

Sede do SESI/SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Albano Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

CONTATO:

Comissão Permanente de Licitação

E-mail: cpl@fies.org.br

OBSERVAÇÃO:

Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site www.se.senai.br, link LICITAÇÕES.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de material elétrico para manutenção predial, sob demanda, para as Unidades do SESI/SENAI-DR/SE, nos municípios de Aracaju, Estância, Itabaiana e Santa Rosa de Lima**, conforme especificações dispostas no Anexo I deste edital.

1.2. O Registro de Preços do SESI/SENAI-DR/SE tem como objetivo manter o registro de propostas mais vantajosas e, segundo a conveniência da entidade, promover as aquisições dos produtos das licitantes vencedoras da licitação.

1.3. As aquisições dos materiais deste registro de preços serão feitas de acordo com as necessidades que surgirem no decorrer da vigência da **Ata de Registro de Preços**, que será de **12 (doze) meses**, ficando o SESI/SENAI-DR/SE desobrigado de realizar aquisição em qualquer quantidade.

1.4. A licitante vencedora, quando solicitada, fornecerá os produtos objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no presente edital e em sua proposta.

1.5. O Registro de Preços decorrente deste processo licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento Regional do SESI/SENAI e por outros Serviços Sociais Autônomos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (IEL, SENAI, SESI);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (IEL, SENAI, SESI);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/SE
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/SE
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2019
PROPOSTA COMERCIAL: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

Parágrafo único - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.3. A CREDENCIAL de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo próprio Sócio Administrador, este deverá apresentar a **CREDENCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a

capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.1. A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

5.1.2. Deverão ser informadas as marcas dos produtos cotados na proposta de preço, sob pena de desclassificação.

5.1.3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.1.4. Apresentar a Proposta de Preço em Planilha do Microsoft Excel, gravada em CD-ROM ou Pendrive, igual à que for apresentada impressa.

5.1.4.1. Quando não houver cotação para determinado item da planilha a linha não deverá ser excluída, sendo suficiente deixá-la em branco ou com valor “zero”.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas.

5.3. A proposta deverá conter o prazo de fornecimento que será durante **12 (doze) meses**, com data de início e término estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

5.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:

5.5.1. DECLARAÇÃO, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a realizar o fornecimento definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

5.5.2. No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital.

5.5.3. DOCUMENTOS TÉCNICOS (Prospecto ou Folder), com indicação de modelo e marca/fabricante, para os seguintes itens do Anexo I: 13; 20; 21; 114; 120; 137; 139; 140; 150; 151; 152; 154 a 217.

5.6. A critério do SENAI-DR/SE poderão ser solicitados documentos técnicos e/ou amostras dos materiais cotados na proposta de preços das licitantes com o objetivo de verificar se atendem às especificações do edital. A não apresentação, quando solicitado, enseja na desclassificação do item.

5.6.1. O prazo para apresentação será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data em que for solicitado formalmente pelo SENAI-DR/SE.

5.7. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

6.2. No horário apazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

6.3. Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

6.3.1. A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

6.4. Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

6.5. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope "B", conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do SESI/SENAI.

6.6. Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço por item**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

6.7. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

6.8. Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

6.9. Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope "A" – Documento de Habilitação - exclusivamente do licitante classificado como primeiro colocado.

6.10. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

6.11. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, ou ainda por outro meio formal.

6.12. A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

6.13. Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

6.13.1. Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

6.14. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço por item**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

6.15. A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SESI/SENAI-DR/SE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

7.2. Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

7.3. Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.4. Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

7.5. Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

7.9. Os recursos deverão ser:

7.9.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.9.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.9.3. Protocolados na Sede do SESI/SENAI-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

7.10. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no SESI/SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.11. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

8 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Homologada esta Licitação, os preços dos itens licitados poderão ser registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. A Licitante adjudicatária, depois de convocada pelo SESI/SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura da ata, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao SESI/SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3. Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, vier a desistir de celebrar o instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o SESI/SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

9 – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os materiais cotados neste edital deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, nos endereços indicados abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

SESI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do SESI-DR/SE**
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.
- **Centro de Saúde Maria Virginia Leite Franco**
Rua Jane Bonfim, s/nº, Bairro Santos Dumont, Aracaju – SE.
- **CEFEM – Centro de Educação do Ensino Fundamental e Médio Jair Meneguelli**
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental Roberto Simonsen**
Rua Pará, s/nº, Bairro 18 do Forte, Aracaju – SE.
- **Centro Educacional Sesinho**
Av. Simeão Sobral, s/nº, Bairro Industrial, Aracaju – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora de Guadalupe**
Rua do Pompeu, nº 145, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio João Batista Rocha**
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Complexo Desportivo do SESI**
Rua João Ávila Neto, s/nº, Distrito Industrial, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Aracaju**
Av. Caçula Barreto, s/nº, Bairro Farolândia, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Itabaiana**
Rua Pedro Diniz Gonçalves, s/nº, Bairro Centro, Itabaiana – SE.
- **Creche Maria Celi Prado de Oliveira**
Av. Filadelfo Alves de Lima, Santa Rosa de Lima – SE.

SENAI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do SENAI-DR/SE**
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.
- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos**
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.
- **CETAF-EST – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Estância**
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **CETAF-AJU – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Aracaju**
Av. Tancredo Neves, nº 2001, Distrito Industrial, Aracaju – SE.
- **CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil**
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.

9.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta licitação são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

9.2. Caberá ao fornecedor disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SESI/SENAI-DR/SE.

9.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I**. Se a licitante entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SESI/SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

9.4. Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

9.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SESI/SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SESI/SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

9.6. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SESI/SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras em atraso.

9.7. O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo SESI/SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

9.7.1. Caso o prazo para entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

9.7.2. Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SESI/SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

9.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

9.9. A solicitação de pagamento do fornecedor ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

9.11. O SESI/SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

9.12. O SESI/SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos deste edital.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais licitados serão estabelecidas através de **Ata de Registro de Preços**, conforme minutas apresentadas nos **Anexos II e III** deste edital.

10.2. As obrigações decorrentes desta licitação, as cláusulas e condições definidas no presente edital serão consideradas como parte integrante do Ata de Registro de Preços.

10.3. O pagamento efetuado ao fornecedor não o isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos materiais entregues, especialmente aquela relacionada com a qualidade dos mesmos.

11 - DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SESI/SENAI-DR/SE, a cominação de multa

de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compra, o SESI/SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício do SESI/SENAI-DR/SE, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SESI/SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes no prazo estipulado.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SESI/SENAI (FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da licitação;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SESI/SENAI (FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SESI/SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.4. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SESI/SENAI-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.5. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará ao SESI/SENAI-DR/SE o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços por culpa do fornecedor.

11.6. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A rescisão da ata, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.8. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SESI/SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

11.9. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

SESI-DR/SE

SCI

Centro de Custo e Item Contábil: 380204

Classe de Valor: 0401010101

Conta Orçamentária: 3.1010311

GCTI

Centro de Custo e Item Contábil: 380208

Classe de Valor: 040101030101

Conta Orçamentária: 3.1010311

CEFEM

Centro de Custo e Item Contábil: 380401

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010311

ROBERTO SIMONSEN

Centro de Custo e Item Contábil: 380402

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010311

SESINHO

Centro de Custo e Item Contábil: 380403

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010311

GUADALUPE

Centro de Custo e Item Contábil: 380405

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010311

JOÃO BATISTA DA ROCHA

Centro de Custo e Item Contábil: 380406

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010311

CENTRO DE SAÚDE

Centro de Custo e Item Contábil: 380412

Classe de Valor: 03041100101 e 030405010101

Conta Orçamentária: 3.1010311

COMPLEXO DESPORTIVO

Centro de Custo e Item Contábil: 380413

Classe de Valor: 030310010101 e 030403100101

Conta Orçamentária: 3.1010311

GINÁSIO ARACAJU

Centro de Custo e Item Contábil: 380414

Classe de Valor: 03040310301 e 030403011601

Conta Orçamentária: 3.1010311



Sistema mantido pela Indústria

GINÁSIO ITABAIANA

Centro de Custo e Item Contábil: 380415
Classe de Valor: 030403010301 e 030403011601
Conta Orçamentária: 3.1010311

CRECHE

Centro de Custo e Item Contábil: 380423
Classe de Valor: 030301010101
Conta Orçamentária: 3.1010311

SENAI-DR/SE

SCI

Centro de Custo e Item Contábil: 380204
Classe de Valor: 040101010101
Conta Orçamentária: 31010301011

GCTI

Centro de Custo e Item Contábil: 380208
Classe de Valor: 040101030101
Conta Orçamentária: 31010301011

CETCC

Centro de Custo e Item Contábil: 380402
Classe de Valor: 030710010101 e 030710010107
Conta Orçamentária: 31010301011

CETAF-EST

Centro de Custo e Item Contábil: 380403
Classe de Valor: 030710010101
Conta Orçamentária: 31010301011

CETAF-AJU

Centro de Custo e Item Contábil: 380404
Classe de Valor: 030710010101
Conta Orçamentária: 31010301001

CETICC

Centro de Custo e Item Contábil: 380405
Classe de Valor: 030710010101
Conta Orçamentária: 31010301001

13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

14 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Fica reservado à Direção Regional do SESI/SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

14.2. A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade da ata.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de e-mail.

15.2.1. A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do SESI/SENAI.

15.2.2. Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

15.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

15.4. Não havendo expediente no SESI/SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

15.5. A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

15.6. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) **ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)**
- b) **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SESI-DR/SE**
- c) **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SENAI-DR/SE**

Aracaju - SE, 08 de abril de 2019.

ANTÔNIO CABRAL NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Instituído pela Portaria n.º 015/2016 SUCORP
de 16 de dezembro de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI

Diretor Regional do SENAI-DR/SE
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI
de 10 de dezembro de 2008

EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA

Diretor Regional do SESI-DR/SE
Termo de Posse da Diretoria FIES
de 09 de maio de 2015

ANEXO I

TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8 X 300MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)		PT	20		
2	ABRACADEIRA PLASTICA T50 100MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)		PT	9		
3	ABRACADEIRA PLASTICA T50 200MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)		PT	8		
4	ADAPTADOR 2P+T PADRÃO ANTIGO		UN	8		
5	ADAPTADOR 2P+T PADRÃO NOVO		UN	9		
6	BOCAL E -27 DE PORCELANA COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO		UN	5		
7	BOCAL E-40 DE PORCELANA COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO		UN	15		
8	CABO DE AÇO INOX 0,90 PARA CERCA ELÉTRICA ROLO COM 1 KG (150 A 200 METROS)		UN	10		
9	CABO DE ALTA TENSÃO PARA CERCA ELÉTRICA		M	200		
10	CABO FLEXIVEL 1,5MM2 - 750V		M	1000		
11	CABO FLEXIVEL 1,5MM2 - 750V AZUL		M	1000		
12	CABO FLEXIVEL 2,5MM2 - 750V		M	1000		
13	CABO FLEXIVEL 2,5MM2 - 750V VERDE Características: • Para tensões nominais até 750 V; • Formado por fios de cobre nu • Eletrolítico; • Têmpera mole; • Encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis); • Isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B); • Normas básicas aplicáveis: NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul.		M	1600		
14	CABO FLEXIVEL 35MM2 - 750V		M	50		
15	CABO FLEXIVEL 4MM2 - 750V		M	1000		
16	CABO FLEXIVEL 4MM2 - 750V VERMELHO		M	1000		
17	CABO FLEXIVEL 6MM2 - 750V		M	600		
18	CABO HÍBRIDO ALTA TEMPERATURA 2,5mm FIBRA DE VIDRO 400°		M	70		
19	CABO PP 1,5 MM2 - 750V		M	200		
20	CABO PP 3X2,5 MM2 - 750V Características:• Para tensões nominais até 0,6/1 kV;• Formado por fios de cobre nu;• Eletrolítico;• Têmpera mole;• Encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis);• Isolado com composto termofixo Etileno Propileno (HEPR). de alto módulo para 90°C;• Veias torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC);• Tipo ST 2;• Antichama (BWF-B);• Normas básicas aplicáveis: NBR 7286 da ABNT e NBR NM-280 da ABNT/Mercosul.		M	250		
21	CAIXA BRANCA 4X2 SOBREPOR Características: • Produzido em PVC rígido de alto impacto, atóxico e, antichamas;		UN	376		

	<ul style="list-style-type: none"> • Pode ser utilizada no setor de informática (cabearmento estruturado); • Cor branca. 					
22	CANALETA VENTILADA SISTEMA X 30X30		M	40		
23	CANALETA SISTEMA X 20X20		M	30		
24	CAPACITOR DE 45MF/440V		UN	25		
25	CAPACITOR DE 60MF/440V		UN	10		
26	CONTATOR PARA MOTOR DE 3 CV - 220V		UN	2		
27	CONTATOR PARA MOTOR DE 7,5 CV - 220V		UN	6		
28	DISJUNTOR BIPOLAR 16AMP TRILHO DIN SCHINEIDER/STECK OU SIMILAR		UN	15		
29	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP TRILHO DIN		UN	20		
30	DISJUNTOR BIPOLAR 25AMP TRILHO DIN SCHINEIDER/STECK OU SIMILAR		UN	20		
31	DISJUNTOR BIPOLAR 32AMP TRILHO DIN SCHINEIDER/STECK OU SIMILAR		UN	20		
32	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMP TRILHO DIN SCHINEIDER/STECK OU SIMILAR		UN	10		
33	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMP TRILHO DIN SCHINEIDER/STECK OU SIMILAR		UN	13		
34	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMP TRILHO DIN		UN	25		
35	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMP TRILHO DIN		UN	10		
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 25AMP TIPO NEMA		UN	4		
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 25AMP TRILHO DIN SCHINEIDER/STECK OU SIMILAR		UN	25		
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 32AMP TRILHO DIN SCHINEIDER/STECK OU SIMILAR		UN	25		
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 50AMP TRILHO DIN SCHINEIDER/STECK OU SIMILAR		UN	10		
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 63AMP TRILHO DIN SCHINEIDER/STECK OU SIMILAR		UN	10		
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMP TIPO NEMA		UN	6		
42	ESPELHO CEGO 4X2 SCHINEIDER/FAME/PIAL OU SIMILAR		UN	2		
43	ESPELHO CEGO REDONDO 4X4 (SCHINEIDER/FAME/PIAL OU SIMILAR)		UN	2		
44	ESPONJOSO DE 3/4 PARA AR CONDICIONDO		M	100		
45	FITA ALUMINIZADA ADESIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA ACABAMENTO E UTILIZAÇÃO NA REFRIGERAÇÃO, DIMENSÕES: 48MM DE LARGURA POR 45 METROS DE COMPRIMENTO, UTILIZADA EM AMBIENTES EXTERNOS PARA UNIÃO E VEDAÇÃO		UN	40		
46	FITA ISOLANTE DE ALTA ISOLACAO 10M SCOTCH 3M OU SIMILAR		UN	40		
47	FITA ISOLANTE DE BAIXA ISOLACAO 20M SCOTCH 3M OU SIMILAR		UN	400		
48	HASTE INDUSTRIAL PARA CERCA ELETRICA 6 ISOLADORES		UN	30		
49	HASTES PARA CERCA ELETRICA 5mm (CHAPA DE ALUMÍNIO 5MM COM 4 ISOLADORES)		UN	80		
50	INTERRUPTOR COM PLACA 1 SEÇÃO COR BRANCO SCHINEIDER/FAME/PIAL OU SIMILAR		UN	30		
51	INTERRUPTOR COM PLACA 2 SEÇÕES COR BRANCO SCHINEIDER/FAME/PIAL OU SIMILAR		UN	30		

52	INTERRUPTOR COM PLACA 3 SEÇÕES COR BRANCO SCHNEIDER/FAME/PIAL OU SIMILAR		UN	30		
53	ISOLADORES BRANCO PARA CERCA ELÉTRICA COM PARAFUSO		UN	250		
54	LAMPADA DE LED 9W BOCAL E27		UN	100		
55	LAMPADA DE LED TUBULAR 18W OU 20 W, 2000 LUMENS BASE G13		UN	3500		
56	LAMPADA LED 9W BASE G-13		UN	200		
57	LAMPADA LED 7W BOCAL E-27 110V		UN	200		
58	LAMPADA LED 9W BOCAL E-27 110V		UN	65		
59	LAMPADA DE LED 25W BOCAL E27 (BIVOLT)		UN	30		
60	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 2,40cm/45W BIVOLT (HO 110W)		UN	200		
61	LAMPADA MISTA 250W 220V BOCAL E-27		UN	150		
62	LAMPADA MISTA 250W 220V BOCAL E-40		UN	150		
63	LAMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 1000W E-40		UN	50		
64	LAMPADA VAPOR METÁLICO 2000W		UN	40		
65	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W /220V		UN	100		
66	LUMINÁRIA COM PROTEÇÃO CONTRA EXPLOSÃO		UN	2		
67	LUMINÁRIAS DE ALTO RENDIMENTO 2X20 W		UN	10		
68	LUMINÁRIAS DE ALTO RENDIMENTO 2X36/40 W (EMBTIR)		UN	10		
69	LUMINÁRIAS DE ALTO RENDIMENTO 2X36/40 W (SOBREPOR)		UN	15		
70	PAINEL LED LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR 24W 6500K		UN	20		
71	PARAFUSOS COM BUCHA S-6 PACOTE COM 100 UNIDADES		UN	35		
72	PINO INDUSTRIAL 3P+T 32 AMP. 220V AZUL		UN	15		
73	PINO INDUSTRIAL 3P+T 63 AMP 220V AZUL		UN	3		
74	PINO INDUSTRIAL 3P+T 63 AMP. 220V VERMELHO		UN	3		
75	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO		UN	100		
76	PLAFONIER EM PVC BRANCO COM SOQUETE EM PORCELANA E-27		UN	10		
77	PLUG 2P+T 10A		UN	25		
78	PLUG 2P+T 20A		UN	25		
79	PLUG PIAL LEGRAN 3P+T 30A REF. 56406		UN	20		
80	PONTEIRA DE PROVA PARA MULTIMETRO MINIPA Ref.MINIPA-MTL-7		UN	10		
81	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W /220V COTAR 1ª LINHA		UN	10		
82	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO/METÁLICO 1000W /220V COTAR 1ª LINHA		UN	20		
83	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO/METÁLICO 2000W /220V COTAR 1ª LINHA		UN	25		
84	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W/ 220V COTAR 1ª LINHA		UN	110		
85	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 1000W E-40		UN	30		
86	RELE FALTA DE FASE 220V		UN	30		
87	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT COM BASE		UN	10		
88	RELÉ TERMICO 10 A 16 A		UN	15		

89	RELÉ TERMICO PARA MOTOR DE 3 CV		UN	10		
90	RELÉ TERMICO PARA MOTOR DE 7,5 CV		UN	10		
91	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO PARA LÂMAPADA FLUORESCENTE BASE G13		UN	300		
92	TE 2P+T		UN	30		
93	TOMADA 2P+T 10 AMPERES		UN	35		
94	TOMADA 2P+T COM PLACA - COR BRANCO 10A. SCHNEIDER/FAME/PIAL OU SIMILAR		UN	35		
95	TOMADA 2P+T COM PLACA - COR BRANCO 20 A. SCHNEIDER/FAME/PIAL OU SIMILAR		UN	40		
96	TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA - COR BRANCO 10A SCHNEIDER/FAME/PIAL OU SIMILAR		UN	30		
97	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 32 AMP 220V AZUL		UN	20		
98	TOMADA 3P+T 32AMP		UN	10		
99	FIO GUIA DE POLIURETANO 15M. ALHA DE AÇO		UN	4		
100	FIO GUIA DE POLIURETANO 20M. ALHA DE AÇO		UN	4		
101	LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA 30 LEDS (BIVOLT)		UN	200		
102	CABO FLEXIVEL 10M2 - 750V		UN	200		
103	CABO PP 4X4 MM2 - 750V		UN	200		
104	PAINEL LED LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR 24W 6500K 30 X 30 CM		UN	60		
105	REFLETORES DE LED DE 50W		UN	6		
106	CONDULETE TIPO LB GALVANIZADO SEM ROSCA 3/4``COM TAMPA CEGA.		UN	6		
107	CONDULETE TIPO T GALVANIZADO SEM ROSCA 3/4``COM TAMPA CEGA.		UN	3		
108	CONDULETE TIPO C GALVANIZADO SEM ROSCA 3/4``COM TAMPA CEGA.		UN	3		
109	CURVA GALVANIZADA 3/4``.		UN	3		
110	ABRACADEIRA FITA PERFURADA		M	100		
111	LUVA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO SEM ROSCA		UN	20		
112	REFLETORES EM LED 400W (COMPLETOS)		UN	20		
113	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1" – PEÇA COM SEIS METROS		UN	40		
114	LUVA SEM ROSCA PARA TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1" Características:• Luva de emenda sem rosca;• Material: AÇO GALVANIZADO;• Fixação por parafuso;• Elevada resistência mecânica e a corrosão.		UN	400		
115	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1"1/4 – PEÇA COM SEIS METROS		UN	3		
116	ABRACADEIRA TIPO D 1"		UN	150		
117	ABRACADEIRA TIPO D 1"1/4		UN	9		
118	PARAFUSO COM BUCHA S-8 CABEÇA PHILIPS		UN	50		
119	PARAFUSO COM BUCHA S-10 CABEÇA SEXTAVADA		UN	50		
120	CAIXA GALVANIZADA DE SOBREPOR 15X15 Características: • Deve acompanhar tampa reversível, lisa e antiderrapante; • Deve acompanhar junta de vedação e parafusos; • Aplicação sobrepôr; • Utilizado em ambientes externos.		UN	17		

121	CONDULETE FIXO DE ALUMÍNIO TIPO T SEM ROSCA COM TAMPA 1"		UN	20		
122	TOMADA 2P + T SISTEMA X COM CAIXA DE SOBREPOR -		UN	15		
123	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W BRANCO FRIO PRETO POTÊNCIA 100W; TIPO SUPER LED; MODELO 2019; COR DA LUZ BRANCO FRIO; LUMINOSIDADE 9.000 LÚMENS; ÂNGULO DE LUZ 120 GRAUS; VIDA ÚTIL 30.000 HORAS VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V); MATERIAL ALUMÍNIO - COR PRETO PROTEÇÃO IP66 - MÁXIMO NÍVEL DE PROTEÇÃO; CERTIFICAÇÃO CEE, ROHS DIMENSÕES 37CM X 28,5CM X 12CM; PESO 2KG		UN	7		
124	LÂMPADAS LED T10 20W		UN	100		
125	DISJUNTOR 80A 3P 415V		UN	1		
126	DISJUNTOR C63 TRIFÁSICO 400V 50/60HZ 3000A		UN	1		
127	DISJUNTOR C70 TRIFÁSICO 400V 50/60HZ 4500A		UN	1		
128	DISJUNTOR SD 100A TP 415V 1000A		UN	1		
129	DISJUNTOR TP 230/400V 100A C100/3		UN	1		
130	TAMPA DE TOMADA HEXAGONAL VERTICAL		UN	50		
131	CONTATORA 3TF LC 1E25 10 36A 690V		UN	3		
132	DISJUNTOR 12A TRIPOLAR, CURVA C, CLASSE A, TIPO FIM		UN	5		
133	PLUG + TOMADA INDUSTRIAL 3P + T, 16A/6H.		UN	10		
134	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W/220V		UN	5		
135	GLOBO DE VIDRO TRANSPARENTE 15X30.		UN	8		
136	GLOBO DE VIDRO LEITOSO 15X30.		UN	8		
137	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ANTICHAMA 1" Características: • Itens da linha fabricados em PVC antichama; • Cor preta; • Tubos fornecidos em barras de 3 m; • Caixas de luz com classificação IP 40 (índice de proteção); • Modelo roscável com rosca padrão ISO-7 (BSP).		UN	210		
138	CABO PP FLEXÍVEL 4X4MM, 750V		UN	25		
139	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO, ANTICHAMA 1" Características: • Ângulo: raio curto 90 ° • Material: PVC • Bitola: 1" • Fabricado em PVC anti-chama, de acordo com a NBR 15465.		UN	65		
140	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA 1" Características: • De emenda com rosca • Material: PVC • Bitola: 1 Polegada • Elevada resistência mecânica e a corrosão.		UN	335		
141	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1.1/4" -- 6 M		UN	6		
142	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC DE PVC COM ROSCA DE 1.1/4.		UN	10		
143	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC DE 1.1/4.		UN	5		
144	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC DE ¾.		UN	5		
145	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC DE PVC COM ROSCA DE ¾.		UN	8		
146	CAIXA DE PASSAGEM DE PVC 12X12 CEMAR.		UN	2		

147	CABO PP 4X4MM 1KV -- 8 M		M	10		
148	ABRACADEIRA TIPO U GALVANIZADA DE 1.1/4.		UN	15		
149	LAMPADA MISTA 500W 220V BOCAL E-40		UN	10		
150	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ANTICHAMA 3/4" COM 3 METROS Características: • Itens da linha fabricados em PVC antichama; • Cor preta; • Tubos fornecidos em barras de 3 m; • Caixas de luz com classificação IP 40 (índice de proteção); • Modelo roscável com rosca padrão ISO-7 (BSP).		UN	91		
151	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ANTICHAMA 3/4" Características: • Ângulo: raio curto 90 ° • Material: PVC • Bitola: 3/4" • Fabricado em PVC anti-chama, de acordo com a NBR 15465.		UN	72		
152	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ANTICHAMA 3/4" Características: • De emenda com rosca • Material: PVC • Bitola: 3/4 mm" • Elevada resistência mecânica e a corrosão.		UN	193		
153	REFLETOR METÁLICO PARA LÂMPADA DE 400W		UN	14		
154	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO "D" 3/4", COM PARAFUSO E PORCA Características: • Abraçadeira tipo "D" Reforçada, fabricada em chapa reforçada de aço carbono, com fechamento por parafuso; • Aço inox; • Galvanização eletrolítica ou à fogo; • Deve ser fornecida com parafusos, porcas e arruelas fabricados em aço inox, aço carbono galvanizado eletrolítico ou a fogo; • Utilizada na fixação de eletrodutos.		UN	400		
155	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO "D" 1", COM PARAFUSO E PORCA Características: • Abraçadeira tipo "D" Reforçada, fabricada em chapa reforçada de aço carbono, com fechamento por parafuso; • Aço inox; • Galvanização eletrolítica ou à fogo; • Deve ser fornecida com parafusos, porcas e arruelas fabricados em aço inox, aço carbono galvanizado eletrolítico ou a fogo; • Utilizada na fixação de eletrodutos.		UN	700		
156	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO "D" 1.1/2", COM PARAFUSO E PORCA Características: • Abraçadeira tipo "D" Reforçada, fabricada em chapa reforçada de aço carbono, com fechamento por parafuso; • Aço inox; • Galvanização eletrolítica ou à fogo; • Deve ser fornecida com parafusos, porcas e arruelas fabricados em aço inox, aço carbono galvanizado eletrolítico ou a fogo; • Utilizada na fixação de eletrodutos.		UN	400		
157	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO "D" 3", COM PARAFUSO E PORCA Características: • Abraçadeira tipo "D" Reforçada fabricada em chapa reforçada de aço carbono, com fechamento por parafuso; • Aço inox; • Galvanização eletrolítica ou à fogo; • Deve ser fornecida com parafusos, porcas e arruelas fabricados em		UN	500		

	aço inox, aço carbono galvanizado eletrolítico ou a fogo; • Utilizada na fixação de eletrodutos.					
158	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO "U" 3/4" Características: • Para fixação de tubos e eletrodutos; • Deve possuir acabamento zincado para proporciona maior resistência à corrosão/oxidação.		UN	100		
159	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO "U" 1" Características: • Para fixação de tubos e eletrodutos; • Deve possuir acabamento zincado para proporciona maior resistência à corrosão/oxidação.		UN	200		
160	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO "U" 1.1/2" Características: • Para fixação de tubos e eletrodutos; • Deve possuir acabamento zincado para proporciona maior resistência à corrosão/oxidação.		UN	40		
161	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO "U" 3" Características: • Para fixação de tubos e eletrodutos; • Deve possuir acabamento zincado para proporciona maior resistência à corrosão/oxidação.		UN	30		
162	ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM PACOTE COM 100 UNIDADES Características: • Abraçadeira em Nylon 10 cm; • Pacote com 100 unidades.		PT	20		
163	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM PACOTE COM 100 UNIDADES Características: • Abraçadeira em Nylon 30 cm; • Pacote com 100 unidades.		PT	20		
164	ARRUELA LISA 1/4" Características: • Diâmetro do furo da arruela (pol): 0.1/4" • Material da arruela: Aço Carbono; • Acabamento da arruela: Zincado.-		UN	1000		
165	BUCHA E PARAFUSO S6 FENDA PHS Características: • Tamanho: S6 • Parafuso auto atarraxante, fenda cruzada, cabeça chata em inox. • Produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação e influências climáticas; • Excelente elasticidade, amortecendo vibrações; • Possui nas laterais "dentes" e "aletas" que evitam o giro da bucha dentro do furo permitindo uma excelente fixação;		UN	1000		
166	BUCHA E PARAFUSO S8 FENDA PHS Características: • Tamanho: S8 • Parafuso auto atarraxante, fenda cruzada, cabeça chata em inox. • Produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação e influências climáticas; • Excelente elasticidade, amortecendo vibrações; • Possui nas laterais "dentes" e "aletas" que evitam o giro da bucha dentro do furo permitindo uma excelente fixação;		UN	1500		
167	BUCHA E PARAFUSO COM CABECA SEXTAVADA 1/4X70MM, S10 FENDA PHS Características: • Parafuso sextavado p/ bucha 10mm de 1/4x50mm; • Produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação e influências climáticas; • Excelente		UN	100		

	elasticidade, amortecendo vibrações;• Possui nas laterais “dentes” e “aletas” que evitam o giro da bucha dentro do furo permitindo uma excelente fixação;					
168	CABO PP 3X1,5MM ² Características: • Para tensões nominais até 0,6/1 kV; • Formado por fios de cobre nu; • Eletrolítico; • Têmpera mole; • Encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis); • Isolado com composto termofixo Etileno Propileno (HEPR). de alto módulo para 90°C; • Veias torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC); • Tipo ST 2; • Antichama (BWF-B); • Normas básicas aplicáveis: NBR 7286 da ABNT e NBR NM-280 da ABNT/Mercosul.		M	100		
169	CABO FLEXIVEL 2,5MM, 750 V (COR PRETO, VERMELHO) Características: • Para tensões nominais até 750 V; • Formado por fios de cobre nu; • Eletrolítico; • Têmpera mole; • Encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis); • Isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B); • Normas básicas aplicáveis: NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul.		M	600		
170	CABO FLEXIVEL 2,5MM, 750 V (COR AZUL) Características: • Para tensões nominais até 750 V; • Formado por fios de cobre nu • Eletrolítico; • Têmpera mole; • Encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis); • Isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B); • Normas básicas aplicáveis: NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul.		M	600		
171	CABO FLEXIVEL 4MM, 750 V (COR PRETO, VERMELHO) Características:• Para tensões nominais até 750 V;• Formado por fios de cobre nu• Eletrolítico;• Têmpera mole;• Encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis);• Isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B); • Normas básicas aplicáveis: NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. -		M	300		
172	CABO FLEXIVEL 4MM, 750 V (COR AZUL) Características: • Para tensões nominais até 750 V; • Formado por fios de cobre nu • Eletrolítico; • Têmpera mole; • Encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis); • Isolado com Policloreto de Vinil (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B); • Normas básicas aplicáveis: NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul.		M	300		

173	<p>CAIXA CPT 15 PVC 15X15, SOBREPOR BRANCO</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caixas fabricadas em PVC antichama. • Tampa branca, fixada por parafusos. • Grau IP 40: grau de proteção que representa menor risco de acesso às partes vivas (eletrificadas) da caixa. • Entradas para as bitolas de 25 e 32 mm, para instalação dos Eletrodutos Roscáveis. • Pastilhas destacáveis para acoplamento dos eletrodutos no fundo. • Laterais com posicionadores para abertura com serra tipo copo. • Deve possuir marcação de corte para encaixe de canaletas de 20x50 mm. • Deve apresentar indicação de posição de montagem inscrita no fundo (para cima). • Deve acompanhar 4 (quatro) parafusos para fixação da caixa na parede: Parafuso 4,2 x 32 mm com bucha S-6 – zincado. 		UN	160		
174	<p>CAIXA DE INSPECAO EM PVC 200X200X300</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caixa de Inspeção em PVC; • Medida: 200 X 200 X 300; • Confeccionada em material plástico de alta resistência; • Sistema de montagem por pressão entre a tampa e o corpo; • Utilizada para haste de aterramento e derivação de cabos. 		UN	10		
175	<p>CANALETA PVC 20x20x2000 SISTEMA X</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modo de aplicação com adesivo; • Sem divisória; • Cor branca. 		UN	60		
176	<p>CONDULETE MULTIPLO X 3/4", ALUMINIO COM TAMPACaracterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Galvanizado; • Entrada de conectores enroscáveis; • Com tampa cega frontal e junta de vedação; • Tampões nas saídas dos conectores; • Juntas de vedação para os conectores. 		UN	70		
177	<p>CONDULETE MULTIPLO X 1", ALUMINIO COM TAMPACaracterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Galvanizado; • Entrada de conectores enroscáveis; • Com tampa cega frontal e junta de vedação; • Tampões nas saídas dos conectores; • Juntas de vedação para os conectores. 		UN	150		
178	<p>CONDULETE MULTIPLO X 1.1/2", ALUMINIO COM TAMPACaracterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Galvanizado; • Entrada de conectores enroscáveis; • Com tampa cega frontal e junta de vedação; • Tampões nas saídas dos conectores; • Juntas de vedação para os conectores. 		UN	100		
179	<p>CONDULETE MULTIPLO X 3", ALUMINIO COM TAMPACaracterísticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Galvanizado; • Entrada de conectores enroscáveis; • Com tampa cega frontal e junta de vedação; • Tampões nas saídas dos conectores; • Juntas de vedação para os conectores. 		UN	40		
180	<p>CONECTOR/ADAPTADOR PARA CONDULETE MUTIPLO 3/4"</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conector reto leve com Rosca BSP; • Produzido em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a 		UN	200		

	<p>corrosão;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento sem pintura; • Deve acompanhar parafuso e arruela. 					
181	<p>CONECTOR/ADAPTADOR PARA CONDULETE MUTIPLIO 1"</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conector reto leve com Rosca BSP; • Produzido em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão; • Acabamento sem pintura; • Deve acompanhar parafuso e arruela. 		UN	400		
182	<p>CONECTOR/ADAPTADOR PARA CONDULETE MUTIPLIO 1.1/2"</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conector reto leve com Rosca BSP; • Produzido em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão; • Acabamento sem pintura; • Deve acompanhar parafuso e arruela. 		UN	160		
183	<p>CONECTOR/ADAPTADOR PARA CONDULETE MUTIPLIO 3"</p> <p>Características: • Conector reto leve com Rosca BSP; • Produzido em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão; • Acabamento sem pintura; • Deve acompanhar parafuso e arruela.</p>		UN	80		
184	<p>CURVA PVC RIG. 1.1/2"</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ângulo: raio curto 90 ° • Material: PVC • Bitola: 1. 1/2" • Fabricado em PVC anti-chama, de acordo com a NBR 15465. 		UN	40		
185	<p>CURVA ACO GALVANIZADA 3/4"</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curva de 90° fabricada com tubo de aço carbono; • Com protetor de rosca nas extremidades; • Utilizada na instalação industrial em caixas ou eletrodutos para passagem e proteção de fios e cabos; • Curva com rosca BSP (ABNT NBR 5598) ou NPT (ABNT NBR 5597); • Galvanização eletrolítica ou a fogo para aço carbono; • Curvas com Raios especiais. 		UN	30		
186	<p>CURVA ACO GALVANIZADA 1"</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curva de 90° fabricada com tubo de aço carbono; • Com protetor de rosca nas extremidades; • Utilizada na instalação industrial em caixas ou eletrodutos para passagem e proteção de fios e cabos; • Curva com rosca BSP (ABNT NBR 5598) ou NPT (ABNT NBR 5597); • Galvanização eletrolítica ou a fogo para aço carbono; • Curvas com Raios especiais. 		UN	50		
187	<p>CURVA ACO GALVANIZADA 1.1/2"</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curva de 90° fabricada com tubo de aço carbono; • Com protetor de rosca nas extremidades; • Utilizada na instalação industrial em caixas ou eletrodutos para passagem e proteção de fios e cabos; • Curva com rosca BSP (ABNT NBR 5598) ou NPT (ABNT NBR 5597); • Galvanização eletrolítica ou a fogo para aço carbono; • Curvas com Raios especiais. 		UN	40		
188	<p>CURVA ACO GALVANIZADA 3"</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curva de 90° fabricada com tubo de aço carbono; 		UN	20		

	<ul style="list-style-type: none"> • Com protetor de rosca nas extremidades; • Utilizada na instalação industrial em caixas ou eletrodutos para passagem e proteção de fios e cabos; • Curva com rosca BSP (ABNT NBR 5598) ou NPT (ABNT NBR 5597); • Galvanização eletrolítica ou a fogo para aço carbono; • Curvas com Raios especiais. 					
189	DISJUNTOR BIPOLAR 10A, CURVA C, CLASSE A Características: • Disjuntor bipolar 10A; • Curva C;		UN	15		
190	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA 100X50X300 Características: • Galvanização Eletrolítica; • Zincagem por imersão a quente; • Obedecem às normas ABNT NBR 7008 e NBR 7013.		UN	40		
191	ELETRODUTO PVC RIG. 1. 1/2" Características: • Itens da linha fabricados em PVC antichama; • Cor preta; • Tubos fornecidos em barras de 3 m; • Caixas de luz com classificação IP 40 (índice de proteção); • Modelo roscável com rosca padrão ISO-7 (BSP).		UN	100		
192	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 3/4" Características: • Conforme norma NBR 5597 (NPT), com uma luva e protetor de rosca em barras de 3 metros; • Rígido de aço carbono com rebarba interna removida; • Indicado para ambientes externos.		UN	70		
193	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 1" Características: • Conforme norma NBR 5597 (NPT), com uma luva e protetor de rosca em barras de 3 metros; • Rígido de aço carbono com rebarba interna removida; • Indicado para ambientes externos.		UN	200		
194	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 1. 1/2" Características: • Conforme norma NBR 5597 (NPT), com uma luva e protetor de rosca em barras de 3 metros; • Rígido de aço carbono com rebarba interna removida; • Indicado para ambientes externos.		UN	100		
195	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 3" Características: • Tipo: Leve (Parede fina) • Conforme norma NBR 5597 (NPT), com uma luva e protetor de rosca em barras de 3 metros; • Rígido de aço carbono com rebarba interna removida; • Indicado para ambientes externos.		UN	80		
196	Emenda Interna Tipo U para leito de Eletrocalha 100x50mm Características: • Galvanização Eletrolítica; • Zincagem por imersão a quente; • Acabamento Perfurado; • Obedecem às normas ABNT NBR 7008 e NBR 7013.		UN	50		
197	ESPELHO PLANO 4x2 Características: • Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); • Compatível com as caixas embutidas ou de sobrepor padrão 4" x 2"; • Possuir espaço para etiqueta de identificação; • Fornecido com etiquetas de identificação e parafusos para fixação; • Compatível com conectores RJ-11, RJ-45, SC, LC, F, tampa cega; • Quantidade de posições: 02		UN	250		

	(duas) posições;• Cor banca.					
198	Fita isolante Antichamas, 19mm x 20 m Características: • Fita isolante antichamas • 19mm x 20 m • Espessura 0,177mm; • Alongamento de ruptura 2.1; • Aplicação baixa voltagem; • Faixa da temperatura de operação de 0° a 105°; • Cor: preta; • Material adesivo a base de borracha sensível à pressão • Isolado; • Aprovação pelas agências ABNT e NBR NM 60454-3-1.		UN	50		
199	LUVA DE EMENDA SEM ROSCA AÇO GALVANIZADO 3/4" Características: • Luva de emenda sem rosca; • Material: AÇO GALVANIZADO; • Fixação por parafuso; • Elevada resistência mecânica e a corrosão.		UN	150		
200	LUVA DE EMENDA SEM ROSCA AÇO GALVANIZADO 1. 1/2" Características: • Luva de emenda sem rosca; • Material: AÇO GALVANIZADO; • Fixação por parafuso; • Elevada resistência mecânica e a corrosão.		UN	120		
201	LUVA DE EMENDA SEM ROSCA AÇO GALVANIZADO 3" Características: • Luva de emenda sem rosca; • Material: AÇO GALVANIZADO; • Fixação por parafuso; • Elevada resistência mecânica e a corrosão.		UN	100		
202	LUVA PVC RIG. 1. 1/2" Características: • De emenda com rosca; • Material: PVC; • Bitola: 1. 1/2" Polegadas; • Elevada resistência mecânica e a corrosão.		UN	120		
203	MAO FRANCESA P/ ELETROCALHA DE 200X50 MM Características: • Zincada; • Com reforço; • Aparafusável.		UN	50		
204	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA PARA ELETROCALHA PERFURADA Características: • Parafuso com porca para montagem de eletrocalhas;• Cabeça Lentilha com Trava;• Em Inox.		UN	200		
205	PARAFUSO CABECA CHATA PHS 3X12MM Características: • Cabeça Chata; • Auto perfurante; • Parafuso Bicromatizado.		UN	400		
206	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHS Características: • Forma de cabeça flangeada; • Tamanho 4,2x16mm; • Acabamento zincado; • Parafuso ponta broca.		UN	500		

207	<p>PARAFUSO CABEÇA CHATA PHS 3x25mm</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabeça Chata; • Auto perfurante; • Parafuso Bicromatizado. 		UN	400		
208	<p>PLUG MACHO 2P+T, 10A</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plug macho 2P+T, 10A. 		UN	30		
209	<p>PLUG FEMEA 2P+T, 10A</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plug fêmea 2P+T, 10A. 		UN	30		
210	<p>TAMPA PARA ELETROCALHA DE 100X50MM</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Galvanização Eletrolítica; • Zincagem por imersão a quente; • Obedecem às normas ABTN NBR 7008 e NBR 7013. 		UN	50		
211	<p>TAMPA CEGA PVC 4x2</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); • Compatível com as caixas embutidas ou de sobrepor padrão 4x2; • Fornecido com etiquetas de identificação e parafusos para fixação; • Tampa cega; • Cor banca. 		UN	250		
212	<p>TOMADA 4X2, 2P+T 10A</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espelho com modelo liso; • Cor Branca; • Formato 4x2; • Tomada 2P+T 10ª; • Suporte produzido em plástico ABS; • Módulos produzidos em nylon com componentes em metal; • Deve acompanhar parafuso. 		UN	30		
213	<p>TUBO DE SILICONE 300ML</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tubo de Silicone com 300ml; • Selante monocomponente de silicone, de cura acética com a umidade, apropriado para aplicações externas e internas. • Apropriado para aplicações na vedação de vidros ou em substratos não porosos como cerâmica vidrada, etc. • Isento de solvente. 		UN	10		
214	<p>TUBO FLEXIVEL SEALTUBO 3/4" PRETO</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricado em espiral com fita de aço zincado e revestido externamente com PVC extrudado; • Temperatura de trabalho de -5°C até +60°C (auto extingüível); • Temperatura de trabalho de -15°C até +105°C (antichama). 		UN	60		
215	<p>TRENA LASER DE DISTÂNCIA 40 METROS</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diversidade de funções e robustez; • 40 metros de alcance; • Proteção contra poeira e água; • Contém memória de 10 medições; • Possuir diversas funções, como medição contínua, cálculo de área, volume, Pitágoras simples, adição e subtração; • Ajuste da unidade de medida em metros, pés e polegadas; • Garantia mínima de 1 ano do fabricante. 		UN	1		
216	<p>NÍVEL A LASER C/ 2 LINHAS 2 PONTOS DE PRUMO</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nível a laser vermelho automático; 		UN	1		

	<ul style="list-style-type: none"> • Fabricado com base magnética e alcance de 15 metros; • Sentido do laser vertical e horizontal; • Precisão de onda 4° aproximadamente; • Classe de laser 02; • Suporte rotativo RM1; • Pinça para teto; • Placa alvo; • Duração de bateria: <ul style="list-style-type: none"> a. 06h - No modo de linha cruzada e de pontos; b. 08h - No modo de linha cruzada; c. 12h - No modo de linha e de pontos; d. 16h - No modo de linha; e. 22h - No modo de pontos; • Garantia mínima de 1 ano do fabricante. 					
217	<p>FURADEIRA PARAFUSADEIRA IMPACTO À BATERIA 20V</p> <p>Características: • Mandril sem chave 1/2" (13 mm); • Aperto rápido - Permite troca de acessórios de forma rápida; • Gatilho Eletrônico com Velocidade Variável e Reversível; • Ter luz em LED; • 2 (duas) velocidades mecânicas; • Bateria encaixe de 1,3 Ah - 20v Max Ion; • Mandril 1/2" com capacidade para brocas até 13 mm; • Torque 42 Nm; • Posições de torque: 16; • 2 (duas) velocidades: 0 - 600 / 0 - 2.000 RPM; • Impactos por minuto: 0-7650 / 0 - 25.500 IPM; • Deve acompanhar 2 (duas) baterias de 20 volts 1,3 ah; • Deve acompanhar carregador Bivolt; • Deve acompanhar maleta plásticas; • Garantia mínima de 3 ano do fabricante.</p>		UN	1		

OBS: Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

LEGENDA:

M – Metro

UN – Unidade

PT – Pacote

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SESI Nº. XX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Diretor Regional do SESI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 06/2019 – SISTEMA FIES**, resolvem nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, realizar o registro de preços em conformidade com a referida licitação e com as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **fornecimento de material elétrico para manutenção predial, sob demanda, para as Unidades do SESI-DR/SE, nos municípios de Aracaju, Estância, Itabaiana e Santa Rosa de Lima**, conforme tabela de preços abaixo:

INSERIR TABELA CONTENDO OS ITENS HOMOLOGADOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SESI-DR/SE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, nos endereços indicados abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

SESI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do SESI-DR/SE**

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.

- **Centro de Saúde Maria Virginia Leite Franco**
Rua Jane Bonfim, s/nº, Bairro Santos Dumont, Aracaju – SE.
- **CEFEM – Centro de Educação do Ensino Fundamental e Médio Jair Meneguelli**
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental Roberto Simonsen**
Rua Pará, s/nº, Bairro 18 do Forte, Aracaju – SE.
- **Centro Educacional Sesinho**
Av. Simeão Sobral, s/nº, Bairro Industrial, Aracaju – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora de Guadalupe**
Rua do Pompeu, nº 145, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio João Batista Rocha**
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Complexo Desportivo do Sesi**
Rua João Ávila Neto, s/nº, Distrito Industrial, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Aracaju**
Av. Caçula Barreto, s/nº, Bairro Farolândia, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Itabaiana**
Rua Pedro Diniz Gonçalves, s/nº, Bairro Centro, Itabaiana – SE.
- **Creche Maria Celi Prado de Oliveira**
Av. Filadelfo Alves de Lima, Santa Rosa de Lima – SE.

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta ata são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.2. O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao Sesi-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo Sesi-DR/SE, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 1.1** deste instrumento. Se o fornecedor entregar os materiais a ele adjudicados, com especificações diferentes, o SESI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição para substituição.

2.4. Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SESI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SESI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

2.6. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SESI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compras emitido pelo SESI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.

3.1.1. Caso o prazo de entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

3.1.2. Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SESI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência à presente ata, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da

respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

3.3.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

3.4. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

3.6. O SESI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

3.7. O SESI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SESI.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quando:

5.1.1. O preço registrado for revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SESI-DR/SE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.1.2. O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o SESI-DR/SE deverá:

5.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SESI-DR/SE poderá:

5.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o SESI-DR/SE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.

6.2. A multa a que se refere o item acima não impede que o SESI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, o SESI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SESI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pelo SESI;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SESI (SENAI, FIES e IEL) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da Ata;

b) Se o fornecedor apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a vigência da ata;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do Sesi (SENAI, FIES e IEL), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) quando o fornecedor tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) quando o fornecedor demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do Sesi em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) quando o fornecedor praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da ata.

6.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

6.5. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do Sesi, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.6. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprimento das condições desta Ata de Registro de Preços independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o fornecedor pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

7.1.2. Quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Falência ou liquidação do fornecedor;

7.1.4. Concordata ou incorporação do fornecedor a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão do fornecedor com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Sesi-DR/SE;

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do Sesi-DR/SE mediante justificativa

por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SESI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

7.3. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SESI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

8.1. O fornecedor deverá cumprir, durante a vigência desta ata, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta ata serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

SCI

Centro de Custo e Item Contábil: 380204

Classe de Valor: 0401010101

Conta Orçamentária: 3.1010311

GCTI

Centro de Custo e Item Contábil: 380208

Classe de Valor: 040101030101

Conta Orçamentária: 3.1010311

CEFEM

Centro de Custo e Item Contábil: 380401

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010311

ROBERTO SIMONSEN

Centro de Custo e Item Contábil: 380402

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010311

SESINHO

Centro de Custo e Item Contábil: 380403

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010311

GUADALUPE

Centro de Custo e Item Contábil: 380405

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010311

JOÃO BATISTA DA ROCHA

Centro de Custo e Item Contábil: 380406

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010311

CENTRO DE SAÚDE

Centro de Custo e Item Contábil: 380412

Classe de Valor: 03041100101 e 030405010101

Conta Orçamentária: 3.1010311

COMPLEXO DESPORTIVO

Centro de Custo e Item Contábil: 380413

Classe de Valor: 030310010101 e 030403100101

Conta Orçamentária: 3.1010311

GINÁSIO ARACAJU

Centro de Custo e Item Contábil: 380414

Classe de Valor: 03040310301 e 030403011601

Conta Orçamentária: 3.1010311

GINÁSIO ITABAIANA

Centro de Custo e Item Contábil: 380415

Classe de Valor: 030403010301 e 030403011601

Conta Orçamentária: 3.1010311

CRECHE

Centro de Custo e Item Contábil: 380423

Classe de Valor: 030301010101

Conta Orçamentária: 3.1010311

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

(Representante Legal)
(EMPRESA FORNECEDORA)

Eduardo Prado de Oliveira
Diretor Regional do
SESI-DR/SE

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



Sistema mantido pela Indústria

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SENAI-DR/SE Nº. XX/XXXX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,
ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL
DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 06/2019 – SISTEMA FIES** resolvem nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, realizar o registro de preços em conformidade com a referida licitação e com as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **fornecimento de material elétrico para manutenção predial, sob demanda, para as Unidades do SENAI-DR/SE, nos municípios de Aracaju e Estância**, conforme tabela de preços abaixo:

INSERIR TABELA CONTENDO OS ITENS HOMOLOGADOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SENAI-DR/SE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, nos endereços indicados abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

SENAI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do SENAI-DR/SE**
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.
- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos**
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.
- **CETAF-EST – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Estância**
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **CETAF-AJU – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Aracaju**
Av. Tancredo Neves, nº 2001, Distrito Industrial, Aracaju – SE.
- **CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil**
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta ata são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.2. O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 1.1** deste instrumento. Se o fornecedor entregar os materiais a ele adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição para substituição.

2.4. Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

2.6. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compras emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.

3.1.1. Caso o prazo de entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

3.1.2. Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência à presente ata, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

3.3.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

3.4. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

3.6. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

3.7. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quando:

5.1.1. **O preço registrado for revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados**, cabendo ao SENAI-DR/SE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.1.2. **O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o SENAI-DR/SE deverá:**

5.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3. **O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAI-DR/SE poderá:**

5.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-DR/SE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.

6.2. A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pelo SENAI;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI, FIES e IEL) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da Ata;

b) Se o fornecedor apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a vigência da ata;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI, FIES e IEL), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando o fornecedor tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando o fornecedor demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando o fornecedor praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da ata.

6.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

6.5. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.6. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprimento das condições desta Ata de Registro de Preços independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o fornecedor pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

7.1.2. Quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Falência ou liquidação do fornecedor;

7.1.4. Concordata ou incorporação do fornecedor a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão do fornecedor com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do SENAI-DR/SE;

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

7.3. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

8.1. O fornecedor deverá cumprir, durante a vigência desta ata, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta ata serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

SCI

Centro de Custo e Item Contábil: 380204

Classe de Valor: 040101010101

Conta Orçamentária: 31010301011

GCTI

Centro de Custo e Item Contábil: 380208

Classe de Valor: 040101030101

Conta Orçamentária: 31010301011

CETCC

Centro de Custo e Item Contábil: 380402

Classe de Valor: 030710010101 e 030710010107

Conta Orçamentária: 31010301011

CETAF-EST

Centro de Custo e Item Contábil: 380403

Classe de Valor: 030710010101

Conta Orçamentária: 31010301011

CETAF-AJU

Centro de Custo e Item Contábil: 380404

Classe de Valor: 030710010101

Conta Orçamentária: 31010301001

CETICC

Centro de Custo e Item Contábil: 380405

Classe de Valor: 030710010101

Conta Orçamentária: 31010301001

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Eleggem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Paulo Sergio de Andrade Bergamini

Diretor Regional do
SENAI-DR/SE

Eduardo Prado de Oliveira

Presidente do Conselho Regional do
SENAI-DR/SE

(Representante Legal)
(EMPRESA FORNECEDORA)

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:



Sistema mantido pela Indústria